

PROJETO DE LEI N.º 59, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO/2018 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.256,86 no Orçamento Anual de 2018.

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no programa 0169 – Incentivos Visando a Sustentabilidade a ação denominada “Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – recurso: 1540”, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 da LDO 2018, Lei nº 6.407 de 29 de setembro de 2017, no Anexo III – Metas e Prioridades, no programa 0169 – Incentivos Visando a Sustentabilidade a ação denominada “Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – recurso: 1540”, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

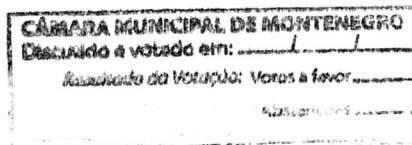
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.256,86 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR
02	Desenvolvimento Rural
20	Agricultura
608	Promoção da Produção Agropecuária
0169	Incentivos Visando a Sustentabilidade
1128	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1540
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1540 R\$ 45.256,86

Art. 4º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3º, servirá de recurso o Superávit de 2017 do Recurso 1540 – Recursos recebidos MAPA, no valor de R\$ 44.656,86 e a redução da dotação orçamentária 11.02.20.606.0169.1154.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 – 703 – Incentivo à Citricultura, Rec. Livre, no valor de R\$ 600,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de junho de 2018.



CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

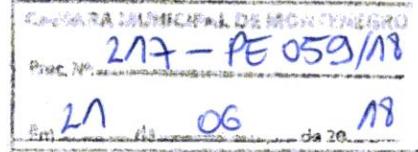
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 63/2018-GP - AAL

Montenegro, 21 de junho de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 59/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no programa 0169 – Incentivos Visando a Sustentabilidade a ação denominada “Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – recurso: 1540”, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 da LDO 2018, Lei nº 6.407 de 29 de setembro de 2017, no Anexo III – Metas e Prioridades, no programa 0169 – Incentivos Visando a Sustentabilidade a ação denominada “Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – recurso: 1540”, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

E abrir crédito especial no valor no valor de R\$ 45.256,86 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), sendo necessária para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3º, servirá de recurso o Superávit de 2017 do Recurso 1540 – Recursos recebidos MAPA, no valor de R\$ 44.656,86 e a redução da dotação orçamentária 11.02.20.606.0169.1154.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 703 – Incentivo à Citricultura, Rec. Livre, no valor de R\$ 600,00.

Justificamos o presente projeto ante a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural em adquirir máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para uso da Associação de Citricultores de Campo do Meio, pois são de grande importância aos produtores rurais. Tal aquisição busca aprimorar e aumentar a produção de frutas permitindo conquistar novos mercados e reservar maior volume aos já existentes, sendo fundamental para sobrevivência da fruticultura montenegrina. Em 2017 foram adquiridos, um espalhador de esterco orgânico, uma concha carregadeira hidráulica, uma roçadeira lateral, um espalhador de adubo hidráulico pendular, uma ensiladeira hidráulica com cardam e uma lamina hidráulica, não restando tempo hábil para aquisição total dos equipamentos. Esta compra dará continuidade a aquisição máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, consiste nos seguintes itens: dois pulverizadores hidráulicos e duas unidades de Kit SPE Eletrostático-Citrus.



*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
“Montenegro Cidade das Artes”  
“Capital do Tanino e da Citricultura”

Buscando aumentar a quantidade de pomares, o número de famílias que irão permanecer na agricultura, os jovens produtores filhos das famílias que visualizam a atividade rural como um negócio próprio e rentável, sempre dentro das normas de sustentabilidade ambiental.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 4180/2018.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Erico Veltén  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: <u>Anrã Sush</u>
Em: <u>21 / 06 / 18</u> , às <u>11 : 40</u>

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br